PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020 | Ano III | Edição nº 645 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Licitações e Contratos	1
Aditivos / Aditamentos / Supressões	1
Extrato	1
Homologação / Adjudicação	1
Despacho de Julgamento	4
Atas de registro de preço - Trimestral	5
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	10
Atos Legislativos	10
Resumo da Sessão	10

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru. OBJETO: Repactuação do Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 01/2016, cujo conteúdo encontra-se encartado em sua íntegra no Processo nº 72/2016. VIGÊNCIA: 08/09/2020 à 31/12/2020. VALOR: R$ 4.327.408,58. ASSINATURA: 08/09/2020.

Pederneiras, 08 de setembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada - Prefeito Municipal

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 93/2020.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: José Wanderley Pastrello - Me. OBJETO: Aditamento de aproximadamente 3,31% do valor previsto na cláusula 3.1 do Contrato nº 93/2020, bem como prorrogação do prazo de execução das obras por mais 10 (dez) dias. ASSINATURA: 08/09/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 08 de setembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado da presente licitação e autorizada a contratação da seguinte forma: ELISÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS MENDES: item 04, pelo valor de R$ 5.111,11 (cinco mil cento e onze reais e onze centavos), com uma área a ser construída de 150 m², com prazo de início da construção de no máximo 06 (seis) meses, com prazo de conclusão das obras de no máximo 24 (vinte e quatro) meses e início das atividades operacionais de 90 (noventa) dias após o término das obras, com geração de empregos para 01 (um) funcionário; LUCAS VINÍCIUS SILVA SANTOS: item 02, pelo valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com uma área a ser construída de 113,55 m², com prazo de início da construção de 06 (seis) meses a partir da data de homologação da arrematação, com prazo de conclusão das obras de no máximo até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de homologação da arrematação e início das atividades operacionais previsto para no máximo 60 (sessenta) dias após o término das obras, com geração de empregos para 01 (um) funcionário; MARIA LÚCIA PEREIRA DE LACERDA SOLANA: item 07, pelo valor de R$ 2.001,88 (dois mil e um reais e oitenta e oito centavos), com uma área a ser construída de 137,00 m², com prazo de início da construção para janeiro de 2021, com prazo de conclusão das obras para maio de 2021 e início das atividades operacionais previsto para julho de 2021, com geração de empregos para 01 (um) funcionário; RENATO ROMERO MUNHOZ: item 08, pelo valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com uma área a ser construída

de 100,00 m², com prazo de início das obras para no máximo 04 (quatro) meses a partir da data de homologação desta concorrência, com prazo de conclusão das obras de no máximo até 24 (vinte) meses a partir da data de homologação desta concorrência e início das atividades operacionais previsto para no máximo 60 (sessenta) dias após o término das obras, com geração de empregos para 06 (seis) funcionários e item 09, pelo valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com uma área a ser construída de 100,00 m², com prazo de início das obras para no máximo 04 (quatro) meses a partir da data de homologação desta concorrência, com prazo de conclusão das obras de no máximo até 24 (vinte) meses a partir da data de homologação desta concorrência e início das atividades operacionais previsto para no máximo 60 (sessenta) dias após o término das obras, com geração de empregos para 06 (seis) funcionários; com todas as demais condições conforme edital. Pederneiras, 09 de setembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 – HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado da presente licitação e autorizada a contratação da seguinte forma: FELIPE N. PERTINHEZ – DISTRIBUIDORA GUAXI LTDA ME: item 05, pelo valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com uma área a ser construída de 100,00 m², com prazo de início das obras para no máximo 06 (seis) meses a partir da data de homologação desta concorrência, com prazo de conclusão das obras de no máximo até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de homologação desta concorrência e início das atividades operacionais previsto para no máximo 90 (noventa) dias após o término das obras, com geração de empregos para 04 (quatro) funcionários; FERNANDO BACCAR LOPES – ME: item 07, pelo valor de R$ 5.335,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), com prazo de inicio das obras para no máximo 06 (seis) meses a partir da data de homologação desta concorrência, com prazo de conclusão das obras de no máximo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de homologação desta concorrência e início das atividades operacionais previsto para no máximo 90 (noventa) dias após o término das obras, com geração de empregos para 06 (seis) funcionários; J C QUÍMICA INDUSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME: item 11, pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com uma área a ser construída de 152,00 m², com prazo de início das obras para 01/12/2020, com prazo de conclusão das obras para 01/12/2021 e início das atividades operacionais para 03/01/2022, com geração de empregos para 04 (quatro) funcionários; JOÃO PEDRO DE CASTRO FABRI: item 06, pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com uma área a ser construída de 160,00 m², com prazo de início das obras para no máximo 06 (seis) meses a partir da data de homologação desta concorrência, com prazo de conclusão das obras de no máximo até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de homologação desta concorrência e início das atividades operacionais previsto para no máximo 90 (noventa) dias após o término das obras, com geração de empregos para 03 (três) funcionários; LUIS FERNANDO NACHIF GANDARA: item 10, pelo valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com uma área a ser construída de 250 m², com prazo de início das obras para no máximo 06 (seis) meses contados da data de homologação da arrematação, com prazo de conclusão das obras de no máximo até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de homologação da arrematação e início das atividades operacionais previsto para no máximo 90 (noventa) dias após o término das obras, com geração de empregos para 07 (sete) funcionários; PAINI - COMERCIAL CAFÉ LTDA: item 04, pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com área a ser construída de 120,00 m², com prazo de início das obras para no máximo 06 (seis) meses a partir da data de homologação desta concorrência, com prazo de conclusão das obras de no máximo até 02 (dois) anos a partir da data de homologação desta concorrência e início das atividades operacionais previsto para no máximo 03 (três) meses após o término das obras, com geração de empregos para 06 (seis) funcionários; PASCOAL FURLANI ME: item 12, pelo valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com uma área a ser construída de 147,20 m², com prazo de início das obras para no máximo 06 (seis) meses a partir da data de homologação desta concorrência, com prazo de conclusão das obras de no máximo até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de homologação desta concorrência e início das

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente
www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

atividades operacionais previsto para no máximo 90 (noventa) dias após o término das obras, com geração de empregos para 02 (dois) funcionários; PORTO DE AREIA GIMENES E GIMENES LTDA: item 02, pelo valor R$17.000,00 (dezessete mil reais), com uma área a ser construída de 244,00 m², com prazo de início das obras para no máximo 06 (seis) meses a partir da data de homologação desta concorrência, com prazo de conclusão das obras de no máximo até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de homologação desta concorrência e início das atividades operacionais previsto para no máximo 90 (noventa) dias após o término das obras, com geração de empregos para 03 (três) funcionários e; RICARDO JOSÉ LOTERIO – ME: item 03, pelo valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com uma área a ser construída de 244,79 m², com prazo de início das obras para no máximo 06 (seis) meses a partir da data de homologação desta concorrência, com prazo de conclusão das obras de no máximo até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de homologação desta concorrência e início das atividades operacionais previsto para no máximo 90 (noventa) dias após o término das obras, com geração de empregos para 07 (sete) funcionários; com todas as demais condições conforme edital. Pederneiras, 09 de setembro de 2020.

CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 – HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado da presente licitação e autorizada a contratação da seguinte forma: CENTRO FERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME: item 05, pelo valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito reais), com uma área a ser construída de 872,37m², com prazo de inicio das obras previsto para 05/02/2021, com prazo de conclusão das obras previsto para 05/08/2022 e início das atividades operacionais prevista para 05/11/2022, com geração de empregos para 08 (oito) funcionários; J R DO PRADO CORREA: item 03, pelo valor de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), com uma área a ser construída de 1.971,28 m², com prazo de inicio das obras para no máximo 06 (seis) meses a partir da data de homologação desta concorrência, com prazo de conclusão das obras de no máximo até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de homologação desta concorrência e início das atividades operacionais previsto para no máximo 90 (noventa) dias após o término das obras, com geração de empregos para 13 (treze) funcionários; LIMA & SOUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME: item 04, pelo valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), com uma área a ser construída de 460,74 m², com prazo de inicio das obras para no máximo 06 (seis) meses a partir da data de homologação desta concorrência, com prazo de conclusão das obras de no máximo até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de homologação desta concorrência e início das atividades operacionais previsto para no máximo 90 (noventa) dias após o término das obras, com geração de empregos para 10 (dez) funcionários; PAVANELLO & DINIZ LTDA: item 01, pelo valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com uma área a ser construída de 1.423 m², com prazo de inicio das obras para no máximo 06 (seis) meses a partir da data de homologação desta concorrência, com prazo de conclusão das obras de no máximo até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de homologação desta concorrência e início das atividades operacionais previsto para no máximo 90 (noventa) dias após o término das obras, com geração de empregos para 50 (cinquenta) funcionários e; TREVISAN & JESUS LTDA: item 02, pelo valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), com uma área a ser construída de 629,72 m², com prazo de inicio das obras para no máximo 06 (seis) meses a partir da data de homologação desta concorrência, com prazo de conclusão das obras de no máximo até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de homologação desta concorrência e início das atividades operacionais previsto para no máximo 90 (noventa) dias após o término das obras, com geração de empregos para 08 (oito) funcionários; com todas as demais condições conforme edital. Pederneiras, 09 de setembro de 2020.

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO (2ª FASE)

A Comissão Municipal de Licitações, após o recebimento e julgamento dos documentos relativos à proposta apresentada pela empresa: **LUIS FERNANDO NACHIF GANDARA,** participante da Concorrência nº 02/2020, cujo objeto é a alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado**,** para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Toufik Rachid Razuk e Fuad Razuk - Pederneiras/SP, tendo em vista que foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, para que a mesma apresentasse novas documentações escoimadas das causas que ensejaram a sua desclassificação, proferiu a seguinte decisão:

Fica classificado:

1) **LUIS FERNANDO NACHIF GANDARA:** item 10, pelo valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com uma área a ser construída de 250 m², com prazo de início das obras para no máximo 06 (seis) meses contados da data de homologação da arrematação, com prazo de conclusão das obras de no máximo até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de homologação da arrematação e início das atividades operacionais previsto para no máximo 90 (noventa) dias após o término das obras, com geração de empregos para 07 (sete) funcionários.

A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem **ADJUDICAR** a proposta da empresa **LUIS FERNANDO NACHIF GANDARA** (item 10), na forma da classificação acima descrita; com todas as demais condições conforme Edital.

Pederneiras, 08 de setembro de 2020.

LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da Com. Mun. de Licitações

JOCELENE CANATO BOTERO
Membro da Com. Mun. de Licitações

PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO
Membro da Com. Mun. de Licitações

Atas de registro de preço - Trimestral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
PROCESSO Nº 5324/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 47/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	100	LT	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTEÍCA. CONTÉM LCPUFAS (ARA/DHA), NUCELOTÍDEOS, BETA-CAROTENO E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS), ÚNICA DIETA PRONTA PARA USO PARA LACTANTES, COM ÓTIMA OSMOLARIDADE, ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN - LATA DE 400 GRAMAS	INFATRINI LCP DANONE	R$ 105,00	R$ 10.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;
9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 10 de junho de 2020.

GILSON FELIX ALVES
CPF nº 062.292.748-50
Empório Hospitalar Com. De Prod. Cirur. Hospitalares Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada no dia **08 de setembro de 2020**, com início às 18 horas, no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os Senhores Vereadores e Vereadoras: Durvalina Simões Nabi, Regina Barrach, Adriano do Postinho, Danilo Alborghetti, Ezequiel Lima, Chapéu, Joãozinho da Farmácia, Professor Marildo e Vartão do Sucatão. Aberta a sessão, passou-se ao **EXPEDIENTE – Do Executivo: Projeto de Lei nº 40,** *"Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária",* com pedido de **Regime de Urgência** aprovado pelo Plenário. **Projeto de Lei nº 41 - LDO,** *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências".* **Projeto de Lei nº 42,** *"Que dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária",* com pedido de **Regime de Urgência** aprovado pelo Plenário. **Projeto de Lei nº 43,** *"Que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial",* com pedido de **Regime de Urgência** aprovado pelo Plenário. **Do Legislativo: Projeto de Lei nº 44,** *"Dispõe sobre a prática de telemedicina pelos médicos da rede municipal de saúde de Pederneiras",* de autoria dos Vereadores Joãozinho da Farmácia e Adriano do Postinho. **Correspondências recebidas**: Nada constou. **Requerimentos:** Foram aprovados os Requerimentos: nº 108 do Vereador Professor Marildo e 109 do Vereador Ezequiel Lima. **Indicações:** nº 111 e 112 do Vereador Professor Marildo e nº 113, 114 e 115 do Vereador Chapéu. **ORADORES INSCRITOS** - Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Adriano do Postinho, Chapéu, Ezequiel Lima e Professor Marildo. **ORDEM DO DIA** – Nada constou. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Se pronunciaram os seguintes vereadores: Chapéu, Ezequiel Lima, Adriano do Postinho e Professor Marildo. Nada mais havendo tratar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a Sessão.

- documento assinado digitalmente -
Danilo Alborghetti
Presidente

- documento assinado digitalmente -
Regina Barrach
1ª Secretária

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapederneiras.sp.gov.br/cer, informe o código: 200909151855A1A292

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo		(14) 3284-5027
Cemitério Municipal		(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"		(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED		(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal		(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova		(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal		(14) 3252-2340
Conselho Tutelar		(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública		(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT		(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT		(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar		(14) 3252-2281
Projeto Guri		(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal		(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação		(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde		(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"		(14) 3252-2281